



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

LEI N°200B/08

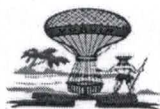
De 03 de outubro de 2008.

Fixa remuneração de Prefeito;
Vice-Prefeito e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO,
Estado de Sergipe,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores no uso de suas atribuições legais, asseguradas pelo art. 29, inciso VI e VII, acrescido o art. 29 - " A" do art. 13, Inciso VI da Constituição Estadual, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica fixada a remuneração mensal do Prefeito para a Legislatura 2009/2012, em **R\$ 9.907,24 (nove mil, novecentos e sete reais e vinte quatro centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Parágrafo Único - A remuneração do Prefeito não poderá ser superior a 04 (quatro) vezes a remuneração fixada para o Vereador.

Art. 2º - Fica fixada a remuneração mensal do Vice-Prefeito para a Legislatura 2009/2012, em **R\$ 6.604,82 (seis mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

Parágrafo Único - A remuneração do Vice - Prefeito não poderá ser superior ao valor correspondente a 2/3 (dois terços) da remuneração fixada para o Prefeito.

Art. 3º. Fica também fixada a remuneração dos Secretários Municipais e do Controle Interno em até **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo Único - A remuneração dos Secretários Municipais não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do efetivo pago ao Vice - Prefeito.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias de cada exercício a que corresponder.

Art. 5º - Para os fins desta Lei, entende-se por remuneração, o somatório de valores pagos, a título de vencimentos e vantagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de AMPARO DO SÃO FRANCISCO, 03 de outubro de 2008.

José Freire de Souza
José Freire de Souza
Prefeito Municipal